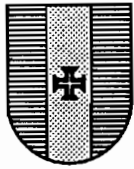


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 67

Sexta - feira, 7 de Junho de 1991

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria nº 97/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional.

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Portaria nº 98/91:**

Altera o artº 2º do Regulamento do Serviço de Transportes de Passageiros do Aeroporto do Funchal.

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria nº 97/91**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo

Zero Um do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional, há necessidade de se proceder à transferência da importância de (OITO MILHÕES DE ESCUDOS), da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84 de 4 de Fevereiro pelo seu Presidente e Secretário Regional das Finanças o seguinte:

Primeiro: - Que se proceda à transferência da importância de (OITO MILHÕES DE ESCUDOS), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

Segundo: - Esta portaria entra em vigor no dia 27 de Maio.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 27 de Maio de 1991.

- O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

- O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*

SEC.	CLASSIF. ORGÂN.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
	CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
.02	.01			.02			PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
				.02.03			Gabinete Regional e Serviços de Apoio		
				.06		1.01.0	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
				10		1.01.0	Aquisição de Serviços		
							Comunicações		8 000
							Outros Serviços	8 000	
							TOTAL	8 000	8 000

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA  
E  
SECRETARIA REGIONAL DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Portaria nº 98 /91**

A Portaria nº 22/91, de 14 de Março, veio definir o novo Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros do Aeroporto do Funchal.

Tendo-se, entretanto, verificado a necessidade de contemplar situações não previstas no citado Regulamento, e ouvidas as associações ligadas ao sector, urge proceder às adequadas alterações.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 7º, nº 2, do Decreto Regional nº 2/76, de 21 de Outubro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo seu Vice-Presidente e pelo Secretário Regional da Administração Pública, aprovar o seguinte:

1º - O artigo 2º do Regulamento aprovado pela Portaria nº 22/91, de 14 de Março, passa a ter a redacção seguinte:

Artigo 2º - 1- .....

a) .....

b) Quando alugado por agências de viagens e unidades hoteleiras.

c) Quando alugado mediante contrato previamente estabelecido entre transportador e transportado.

2 - As viaturas autorizadas a operar nos termos da alínea b) do número anterior e da alínea c) do artigo 1º, devem estar munidas de credencial nos termos e condições fixadas nos artigos 12º e 13º deste Regulamento.

3 - O transportador deve informar o agente da Polícia de Segurança Pública em serviço no Aeroporto do Funchal dos serviços prestados nos termos da alínea c) do nº 1.

2º - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da Região.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional da Administração Pública.

Assinada aos 6 de Junho de 1991.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,  
*Miguel José Luís de Sousa.*

- O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, *Manuel Jorge Bazenga Marques.*

**Preço deste número: 12\$00**

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano)	6 600\$00	(Semestral)	
1ª Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00	
2ª Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00	
3ª Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00	
4ª Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00	
Duas Séries	"	4 400\$00	"	2 200\$00	
Três Séries	"	6 600\$00	"	3 300\$00	
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correlo (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"